



Ofício nº 077/2023.

Em, 11 de maio de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN

Senhor: JOSE EDUARDO BEZERRA

Senhor Presidente,

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei, relativa afixação do salário mínimo do *servidor público do município de São Bento do Trairi-RN, conforme dita a MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.*

Sem mais para o momento, certo da importância que esta Câmara Municipal dará ao pleito, reiteramos os votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

JOSE ARACILDE DE ARAUJO

Prefeito



Faint text centered below the logo.

Faint text on the left side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text centered in the upper middle section.

Faint text centered in the middle section.

Faint text on the right side of the page.

Large block of faint text in the lower middle section.

Another large block of faint text in the lower middle section.

Faint text on the right side of the page.

Faint text centered in the lower middle section.

Faint text centered at the bottom of the page.



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

Projeto de Lei nº 020/2023.

Reajusta vencimentos dos servidores públicos no âmbito do município de São Bento do Trairi-RN, promove acréscimos no orçamento vigente, em virtude do impacto financeiro ocasionado pela majoração, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar vencimento mínimo de R\$ 1.320,00 (uns mil trezentos e vinte reais), a partir de maio de 2023, em obediência ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal e, em conformidade com os parâmetros definidos na MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Os servidores regidos por plano de cargos, carreira e salários não serão alcançados pelo beneficiado fixado nesta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de créditos adicionais em até 3%(três por cento), além do limite já fixado no orçamento vigente.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 11 de maio de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.



GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA

Presidencia del Consejo de Ministros

Resolución No. 100 del 15 de Septiembre de 1971
El Consejo de Ministros de la República de Cuba, en virtud de las facultades conferidas por el artículo 75 de la Constitución de la República de Cuba, y de acuerdo con el artículo 100 del Reglamento de Organización y Funciones del Poder Ejecutivo Central Único, ha acordado y decreta lo siguiente:

Artículo 1.º Se crea el Comité Central de Asesoría y Estudios de la Presidencia del Consejo de Ministros, con el fin de asesorar y estudiar los problemas de carácter económico, social y cultural que se planteen en el país.

Artículo 2.º El Comité Central de Asesoría y Estudios de la Presidencia del Consejo de Ministros tendrá a su cargo la coordinación y supervisión de los trabajos de los organismos que dependen de la Presidencia del Consejo de Ministros, en materia de asesoría y estudios.

Artículo 3.º El Comité Central de Asesoría y Estudios de la Presidencia del Consejo de Ministros tendrá a su cargo la coordinación y supervisión de los trabajos de los organismos que dependen de la Presidencia del Consejo de Ministros, en materia de asesoría y estudios.

Artículo 4.º El Comité Central de Asesoría y Estudios de la Presidencia del Consejo de Ministros tendrá a su cargo la coordinación y supervisión de los trabajos de los organismos que dependen de la Presidencia del Consejo de Ministros, en materia de asesoría y estudios.

Artículo 5.º El Comité Central de Asesoría y Estudios de la Presidencia del Consejo de Ministros tendrá a su cargo la coordinación y supervisión de los trabajos de los organismos que dependen de la Presidencia del Consejo de Ministros, en materia de asesoría y estudios.

En la Ciudad de La Habana, a los 15 días del mes de Septiembre de 1971.

Presidente del Consejo de Ministros

Vicepresidente del Consejo de Ministros

Secretario del Consejo de Ministros



Projeto de Lei nº 020/2023.

Reajusta vencimentos dos servidores públicos no âmbito do município de São Bento do Trairi-RN, promove acréscimos no orçamento vigente, em virtude do impacto financeiro ocasionado pela majoração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar vencimento mínimo de R\$ 1.320,00 (uns mil trezentos e vinte reais), a partir de maio de 2023, em obediência ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal e, em conformidade com os parâmetros definidos na MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Os servidores regidos por plano de cargos, carreira e salários não serão alcançados pelo beneficiado fixado nesta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de créditos adicionais em até 3%(três por cento), além do limite já fixado no orçamento vigente.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 11 de maio de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.



Município de São Bento do Rio Grande

Processo nº 020/2012

Resposta aos pedidos de informações solicitados pelo Sr. ...
do Município de São Bento do Rio Grande, quanto ao ...
exercício de suas funções, bem como a respeito do ...
funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Grande.

O Prefeito Municipal, Sr. ...
em nome do Município de São Bento do Rio Grande, ...
informa que o Sr. ...
está em licença sem vencimentos desde o dia ...

Até o dia ...
o Sr. ...
está exercendo as funções de ...
em conformidade com o que dispõe o ...
de São Bento do Rio Grande.

Por este ato, o Sr. ...
está sendo informado de que o Sr. ...
está exercendo as funções de ...

Até o dia ...
o Sr. ...
está exercendo as funções de ...
em conformidade com o que dispõe o ...

Até o dia ...
o Sr. ...
está exercendo as funções de ...
em conformidade com o que dispõe o ...

São Bento do Rio Grande, 15 de maio de 2012.

Prefeito Municipal

Vice-Prefeito Municipal

Secretário Municipal